

## Concurso Externo para Professor Bibliotecário

### AVISO DE ABERTURA

Informam-se os interessados de que, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 192-A/2015 de 29 de junho (<http://rbe.mec.pt/np4/1548.html>), decorrerá, de 28 de julho a **2 de agosto de 2017**, o concurso externo para um (1) professor bibliotecário do Agrupamento de Escolas de Fafe – código 152882.

As candidaturas terão de ser enviadas para o endereço de correio eletrónico da Direção do Agrupamento de Escolas de Fafe ([direcao@ae-fafe.pt](mailto:direcao@ae-fafe.pt)), a partir da data de publicação do presente aviso e durante os quatro dias úteis subsequentes (28/07, 31/07, 01/08 e 02/08/2017).

Documentos a entregar:

- Minuta para declaração de interesse (disponível em <http://rbe.mec.pt/np4/1554.html>);
- Documento para sistematização de pontuações, devidamente preenchido (disponível em <http://rbe.mec.pt/np4/984.html>);
- Comprovativos dos elementos/informações referidos(as) nos documentos anteriores.

1. Podem ser opositores ao concurso os docentes de carreira, do Ministério da Educação (ME) e das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores (RA), que disponham de formação em qualquer das áreas previstas no Anexo II da Portaria n.º 192-A/2015 de 29 de junho.
2. Com vista à seleção dos candidatos a designar para as funções de professor bibliotecário, é ponderada a seguinte fórmula:

$$A + B + C = \text{TOTAL DE PONTOS}$$

Para cálculo da fórmula enunciada considera-se:

A: o número de pontos obtidos nos termos previstos no anexo II à Portaria que regulamenta o concurso;

B: 3 pontos por cada ano letivo de desempenho no cargo de professor bibliotecário ou coordenador de biblioteca escolar, integrada ou não na RBE, elemento das equipas que nas direções de serviços regionais de educação desenvolvem funções de apoio às bibliotecas escolares, coordenador interconcelhio da RBE ou membro do Gabinete Coordenador da RBE;

C: 1 ponto por cada ano letivo de exercício de funções em equipa(s) de coordenação de bibliotecas escolares dos agrupamentos de escolas ou das escolas não agrupadas.

3. A atribuição das pontuações previstas no ponto 2 é efetuada de acordo com a análise dos documentos entregues pelos docentes no decorrer do prazo da candidatura.
4. Após a aplicação da fórmula, se se verificar a existência de docentes com a mesma pontuação, tem preferência o candidato que obteve maior pontuação, de forma sucessiva, nos pontos A, B ou C.
5. A lista de classificação final será afixada na escola sede (Escola Secundária de Fafe) e publicitada na página eletrónica do agrupamento (<http://www.ae-fafe.pt>).

Fafe, 27 de julho de 2017

A Diretora

  
Maria Natália Carvalho Correia, Dr.ª